



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 497

Dispõe sobre contribuição para Previdência

Social.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município o direito de opção para contribuir para o IPSEMG ou para o INPS, desde que se manifestem por escrito, sobre a mesma opção.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 31 de julho de 1969

Ass. Martinho Afonso Lamounier

- Prefeito -

Ass. Dalila Valle Corrêa

- Secretária -